

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA N.º 9.926 / 01
	LIVRO N.º 2	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 20/01/1.995 Oficial: <i>[Assinatura]</i>
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	Distrito <u>Santo Antonio da Platina</u>	Urbano ( ) C. P. M.
	Município <u>Santo Antonio da Platina</u>	Rural (x) INCRA
ESTADO DO PARANÁ	Localização <u>na fazenda São Joaquim, deste município e comarca.</u>	
	<p>Protocolo nº 38.993- <u>IMVEL</u>: Um imóvel rural composto pelo lote de terras nº 5, do loteamento da fazenda São Joaquim, deste município e comarca, com a área de dois alqueires e cinco centésimos de alqueire de terras, sem benfeitorias, com o roteiro seguinte: inicia no marco M-17, cravado a margem esquerda do córrego afluente do ribeirão Taquaral, de cujo marco se partiu com o rumo de 58°09'SW, confrontando pela esquerda com o lote nº 4, medindo 398,30 metros até o marco M-16; daí segue pelo rumo de 66°51'SW com o mesmo confrontante, medindo 408,80 metros, até o marco M-14; daí segue ainda com o mesmo confrontante pelo rumo de 59°03'SW medindo 552,30 metros até o marco M-14, cravado a margem do carreador divisorio da fazenda Santa Rita; daí segue pelo referido carreador ao rumo de 32°04'NW medindo 31,30 metros até o marco M-18, que então foi cravado na divisa com o lote nº 6; daí segue pelo rumo de 58°36'NE, confrontando pela esquerda com o lote nº 6, medindo 553,20 metros até o marco M-19; daí com o mesmo confrontante segue pelo rumo de 66°16'NE medindo 409,70 metros, até o marco M-21, que se cravou a margem esquerda do córrego afluente do Ribeirão Taquaral; daí segue subindo o leito do referido córrego, confrontando pela esquerda com Manoel Alves dos Reis, pelo rumo de 34°59'SE, 40,60 metros até o marco M-17, que foi tomado como ponto de partida, para a demarcação deste lote nº 5, que foi tomado como ponto de partida, para a demarcação deste lote nº 5. O perímetro acima descrito mede 2.788,50 metros lineares; cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob ns. 712.183.006.815-2-área total de 84,4 hectares; 712.183.004.987-5- área total de 23,5 ha; e 712.183.009.849-3- área total de 5,00 hectares.</p> <p><u>PROPRIETÁRIOS</u>: JOAREZ LEANDRO BAIÃO e sua mulher dona MARILDA JOSÉ BERTOLI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, proprietários, ele portador da cédula de identidade RG 601355-PR, ela filha de Alfredo Bertoli e Lila Terra Bertoli, ambos portadores da certidão de casamento extraída do termo nº 8.021, fls. 141 do livro nº 45-B, em 23 de janeiro de 1.971, pelo Cartório do Registro Civil desta cidade, inscritos no CPF/MF sob nº 104.544.979-20 de uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel; e, MARTA MARIA FORTES DE OLIVEIRA BAIÃO, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 326.792-039-68, portadora do Título Eleitoral nº 9335430698 da 22ª Zona, residente e domiciliada neste município e comarca, de uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel.</p> <p><u>TÍTULO ANTERIOR</u>: Transcrição nº 26.150, fls. 228 do livro 3-A-M do Registro de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e sou fe. Santo Antônio da Platina, 20 de janeiro de 1.995. O OFICIAL <i>[Assinatura]</i> (Homero dos Santos Giovannetti).+++</p>	
	<p>R.L. M- 9.926- Protocolo nº 38.993- Em 20 de janeiro de 1.995- Conforme Certidão extraída das autos sob nº 344/78 de Inventário dos bens deixados pelo Espólio de MARILDA JOSÉ BERTOLI BAIÃO, pelo Cartório Civil desta Comarca, em 17 de junho de 1.980, na parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) ou seja 1,0025 alqueires, avaliada por Cr\$ 30.106,00 (trinta mil cento e seis cruzeiros), foi dado em pagamento ao viúvo meeiro JOAREZ LEANDRO BAIÃO, brasileiro, residente e domiciliado no Bairro "São Joaquim", deste município e comarca, proprietário, portador da cédula de identidade RG n. 601.355-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 104.544.979-20, apenas uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a 0,5012 alqueire no valor - (continua no verso)</p>	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JVLV L9SZB BY295 VZK33



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3  
e o código de verificação do documento: 66QQM4  
Consulta disponível por 30 dias



MATRÍCULA N.º <u>9.926</u> f. <u>01</u> verso Oficial <u>[Assinatura]</u>	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI  COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ
<p>de Cr\$ 15.053,00 (quinze mil e cinquenta e três cruzeiros), sem condições. Os autos retro descritos foram homologados por sentença proferida em data de 22/05/1.980, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dr. Antônio Domingos Ramina, a qual transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 20 de janeiro de 1.995. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 555,750VRC</p>		
<p>R-2-M-9.926-Protocolo nº 38.993- Em 20 de janeiro de 1.995- Conforme Certidão extraída dos autos sob nº 344/78 de Inventário dos bens deixados pelo Espólio de MARILDA JOSE BERTOLI BAIÃO, pelo Cartório Cível desta Comarca, em 17 de junho de 1.980, na parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, ou seja 1,0025 alqueires, avaliada por Cr\$ 30.106,00 (trinta mil cento e seis cruzeiros), foi dado em pagamento ao herdeiro filho REGINALDO BERTOLI BAIÃO, brasileiro, menor impúbere, filho de Jcaarez Leandro Baião e Marilda José Bertoli Baião, residente e domiciliado neste município e comarca, apenas uma parte ideal correspondente a 8,333% equivalente a 0,1671 alqueire no valor de Cr\$ 5.017,67 (cinco mil e dezessete cruzeiros e sessenta e sete centavos), sem condições. Os autos acima mencionados foram homologados por sentença proferida em data de 22/05/1.980 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dr. Antônio Domingos Ramina, a qual transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 20 de janeiro de 1.995. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 555,750VRC</p>		
<p>R-3-M-9.926-Protocolo nº 38.993- Em 20 de janeiro de 1.995- Conforme Certidão extraída dos autos sob nº 344/78 de Inventário dos bens deixados pelo Espólio de MARILDA JOSE BERTOLI BAIÃO, pelo Cartório Cível desta Comarca, em 17 de junho de 1.980, na parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, ou seja 1,0025 alqueires, avaliada por Cr\$ 30.106,00 (trinta mil cento e seis cruzeiros), foi dado em pagamento à herdeira ELIA BERTOLI BAIÃO, menor impúbere, filha de Jcaarez Leandro Baião e de Marilda José Bertoli Baião, residente e domiciliada neste município e comarca, apenas uma parte ideal correspondente a 0,1671 alqueire, no valor de Cr\$ 5.017,67 (cinco mil e dezessete cruzeiros e sessenta e sete centavos), sem condições. Os autos acima mencionados foram homologados por sentença proferida em data de 22/05/1980 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dr. Antônio Domingos Ramina, a qual transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 20 de janeiro de 1.995. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 555,750VRC</p>		
<p>R-4-M-9.926-Protocolo nº 38.993- Em 20 de janeiro de 1.995- Conforme Certidão extraída dos autos sob nº 344/78 de Inventário dos bens deixados pelo Espólio de MARILDA JOSE BERTOLI BAIÃO, pelo Cartório Cível desta Comarca, em 17 de junho de 1.980, na parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, ou seja 1,0025 alqueires, avaliada por Cr\$ 30.106,00 (trinta mil cento e seis cruzeiros), foi dado em pagamento à herdeira filha MARCIA BERTOLI BAIÃO, brasileira, menor impúbere, filha de Jcaarez Leandro Baião e Marilda José Bertoli Baião, residente e domiciliada neste município e comarca, apenas uma parte ideal correspondente a 0,1671 alqueire, no valor de Cr\$ 5.017,66 (cinco mil e dezessete cruzeiros e sessenta e seis centavos), sem condições. Os autos acima mencionados foram homologados por sentença proferida em data de 22/05/1.980 pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dr. Antônio Domingos Ramina, a qual transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 20 de janeiro de 1.995. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 555,750VRC</p>		
<p>OBSERVAÇÕES: continua na fls. 02....</p>		



COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 9.926-11-01 Oficial <i>[Assinatura]</i>
	(continuação da Matrícula N.º 9.926-11-01)	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	<p>AV-5-M-9.926- Protocolo nº 39.008- Em 24 de janeiro de 1.995- Certificado que, em conformidade com a Certidão de Casamento extraída em 09 de julho de 1.994, pelo Oficial do Registro Civil do Distrito de Conselheiro Zacarias, desta Comarca, do termo lavrado sob nº 116, fls. 116 e vs. do livro nº 3-B/-81, que é proprietário da parte ideal registrada sob nº R-1 da Matrícula nº 9.926 JOAREZ LEANDRO BAIÃO, contra o matrimônio pelo REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com Sebastiana de Fátima Cliveira que passou a usar o nome de SEBASTIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA BAIÃO. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 24 de janeiro de 1.995. O OFICIAL <i>[Assinatura]</i> (Homero dos Santos Giovannetti).+++                  Custas 57,000VRC</p>	
	<p>R-6-M-9.926- Protocolo nº 39.152- Em 30 de março de 1.995- Nos termos do MANDADO DE CITAÇÃO datado de 10 de março de 1.995 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. João Antônio Demarchi, em que é CREDOR: Helio Tavares de Oliveira e DEVEDOR: JOAREZ LEANDRO BAIÃO, procedo ao registro da PENHORA de 50% (cinquenta por cento) da parte ideal correspondente a 0,5012 alqueire de terras, pertencente ao devedor, objeto do R-1 da Matrícula nº 9.926, para garantir o pagamento de importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e demais acessórios legais. Foi nomeado depositário o sr. Pedro Claro Giovannetti, que promete não abrir mão, sem a prévia e expressa autorização do Juiz desta Comarca, estando incluído nessa penhora as partes ideais de imóveis objetos das Matrículas nºs. 9.924, 9.927, 429 e 9.923 deste Ofício. Fazendo parte integrante do Mandado o Auto de Penhora e Depósito, e a Petição Inicial, que ficam arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 04 de abril de 1.995. O OFICIAL <i>[Assinatura]</i> (Homero dos Santos Giovannetti).+++                  Custas 1.453,500VRC</p>	
	<p>R-7-M-9.926- Protocolo nº 39.297- Em 27 de junho de 1.995- Nos termos do MANDADO DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO datado de 1º de junho de 1.995 extraído dos autos sob nº 146/95, de Execução de Títulos Extrajudicial, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. João Antônio Demarchi, em que é Credor Nelson Vilas Boas e DEVEDOR Joarez Leandro Baião, procedo ao registro da PENHORA de 50% (cinquenta por cento) da parte ideal correspondente a 0,5012 alqueire de imóvel, objeto do R-1 da Matrícula nº 9.926, pertencente ao sr. Joarez Leandro Baião, para garantir o pagamento da importância de R\$ 12.118,24 (doze mil cento e dezito reais e vinte e quatro centavos), estando incluído nessa execução outros imóveis. Foi nomeado como depositário o sr. Pedro Claro Giovannetti, que promete não abrir mão, sem a prévia e expressa autorização do Juiz desta Comarca. Fazendo parte integrante do Mandado o Auto de Penhora e Depósito e petição inicial, que ficam arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 27 de junho de 1.995. O OFICIAL <i>[Assinatura]</i> (Homero dos Santos Giovannetti).+++                  Custas 1.040,820VRC</p>	
ESTADO DO PARANÁ	<p>R-8-M-9.926- Protocolo nº 39.819- Em 28 de novembro de 1.995- Nos termos do MANDADO DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO, datado de 05 de setembro de 1.995, extraído dos autos sob nº 269/95, de Execução de Título Extrajudicial, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. João Antônio Demarchi, em que é CREDOR BANCO BAMBINDUS DO BRASIL S/A., e DEVEDORES: AMÁCIO LEANDRO BAIÃO, JUARES LEANDRO BAIÃO E JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA BAIÃO, procedo ao registro da PENHORA da parte ideal correspondente a 25% equivalente a 0,5012 alqueire da área de dois alqueires e cinco centesimos de alqueires de                  (continua no verso)</p>	
	OBSERVAÇÕES:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JP/ROE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JVLV L9SZB BY295 VZK33



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3  
 e o código de verificação do documento: 66QQM4  
 Consulta disponível por 30 dias



MATRÍCULA N.º <u>9.926</u> f. <u>02</u> verso Oficial <u>[Assinatura]</u>	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	ESTADO DO PARANÁ  CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI  COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
<p>terras, objeto do R-1 da Matrícula nº 9.926 pertencente ao devedor - JUAREZ LEANDRO BAIÃO, para garantir a dívida de R\$ 24.893,30 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) - estando incluído nessa penhora outros imóveis. Foi nomeado como depositário público o sr. Pedro Claro Giovannetti. Fazendo parte integrante do Mandado e Auto de Penhora e Depósito e a petição inicial, que ficam arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. - Santo Antônio da Platina, 30 de novembro de 1.995. O EMPREGADO JURAMENTADO <u>[Assinatura]</u> (Valdir Valdiviesco).+++</p>		
<p>R-9-M-9.926- Protocolo nº 39.903- Em 27 de dezembro de 1.995- Nos termos do MANDADO DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO, datado de 05 de setembro de 1.995, extraído dos autos sob nº 265/95, de Execução de Título Extrajudicial, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, em que é CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., e DEVEDORES: JOAREZ LEANDRO BAIÃO, SEBASTIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA BAIÃO e AMÁCIO LEANDRO BAIÃO, procedo ao registro da PENHORA da parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a 0,5012 - alqueire, do imóvel, objeto do R-1 da Matrícula nº 9.926, pertencente a JOAREZ LEANDRO BAIÃO, para garantir uma dívida de R\$ 16.177,33 (dezesesseis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) - estando incluído nessa penhora outros imóveis. Foi nomeado como depositário público o sr. Pedro Claro Giovannetti, que promete sob as penas da Lei, não abrir mão, sem a prévia autorização do Juízo de Direito desta Comarca. Fazendo parte integrante do Mandado a petição inicial e o Auto de Penhora e Depósito, datado de 27 de dezembro de 1995, que ficam arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 28 de dezembro de 1.995. O EMPREGADO JURAMENTADO <u>[Assinatura]</u> (Valdir Valdiviesco).+++</p>		
<p>R-10-M-9.926- Protocolo nº 42.140- Em 16 de março de 1.998- Nos termos do MANDADO DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS DE EXECUÇÃO, datado de 18 de fevereiro de 1.998, extraído dos autos sob nº 077/98 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. Lourival Pedro Chemim, em que é CREDOR: - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e DEVEDOR: JOAREZ LEANDRO BAIÃO, procedo ao REGISTRO DA PENHORA de 25% (vinte e cinco) por cento de uma parte ideal, equivalente a 0,5012 alqueire de terras do imóvel, objeto do R-1 da Matrícula nº 9.926, de propriedade de Joarez Leandro BAIÃO, para garantir uma dívida de R\$ 14.688,60 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)- estando incluído nessa penhora outros imóveis. Ficando arquivado neste Ofício o Mandado juntamente com a petição inicial e o Auto de Penhora e Depósito - (Arquivados sob nº 099). O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 16 de março de 1.998. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 1.228,02 VRC - R\$ 92,16</p>		
<p>AV-11-M-9.926- Protocolo nº 49.159- Em 23 de maio de 2.003- Certifico que em cumprimento ao MANDADO DE CANCELAMENTO DE PENHORA datado de 14 de maio de 2.003, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca- Dr. Amarildo Clementino Soares (Cartório Cível e Comércio desta Comarca, expedido nos autos sob n. 77/1998, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, no qual foi autorizado o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n. R-10-M-9.926. Ficando arquivado neste Ofício sob n. 229/2.003 uma cópia do Mandado. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 23 de maio de 2.003. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti) Custas 315,00 VRCa - R\$ 33,08</p>		
OBSERVAÇÕES: CONTINUA NA FLS. 03. ....		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JVLV L9SZB BY295 VZK33

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3  
 e o código de verificação do documento: 66QQM4  
 Consulta disponível por 30 dias



COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 9.926 1 03
	LIVRO Nº 2	Oficial <i>[Assinatura]</i>
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	(continuação da Matrícula Nº 9.926-f1.02)	
	<p><u>AV-12-M-9.926-</u> Protocolo nº 52.378- Em 30 de junho de 2.005- Certificado que em conformidade com a Certidão de Casamento datada de 05 de janeiro de 1.996, expedida pelo Oficial do Registro Civil do Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul-PR, do termo 1431, - livro nº 010-B, fls. 057, que o proprietário do imóvel objeto do R-2 da Matrícula n. 9.926, REGINALDO BERTOLI BAIÃO, contrafu matrimônio - pelo REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS em 05 de janeiro de 1.996, com VIILMA APARECIDA DE JESUS COSTA, que passou a assinar VIILMA APARECIDA DE JESUS DA COSTA BAIÃO, ficando arquivado neste Ofício sobn. 1.408/-2.005 uma cópia da certidão de casamento. O referido é verdade e dou fe. Santo Antônio da Platina, 30 de junho de 2.005. O OFICIAL <i>[Assinatura]</i> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 60,00 VRCs - R\$ 6,30</p> <p><u>AV-13-M-9.926</u> Protocolo nº 52.379- Em 30 de junho de 2.005- Certificado que em conformidade com a certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil do Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul-PR, do termo n. 1431, livro nº 010-B, fls. 037, consta a seguinte averbação. De conformidade com o Mandado de Averbação -- expedido pelo Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná- MM. Juíza Paula Priscila Candéo Hadad Figueira, averba-se no presente a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, consoante sentença -- prolatada pelo mesmo Juízo, devidamente transitada em julgado em data de 27 de maio de 2.003, constando que a requerente voltará a usar o seu nome de solteira, VIILMA APARECIDA DE JESUS COSTA, autuado sob n. - 788/2.001 de Separação Consensual, ficando arquivado neste Ofício sob n. 1.408/2.005 uma cópia da certidão de casamento. O referido é verdade e dou fe. Santo Antônio da Platina, 30 de junho de 2.005. O OFICIAL <i>[Assinatura]</i> (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 60,00 VRCs - R\$ 6,30</p> <p><u>R-14-M-9.926-</u> Protocolo nº 52.405- Em 06 de julho de 2.005- Conforme - escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Tito Batista Pinto, do Distrito de Conselheiro Zacarias, desta Comarca, em - 31 de maio de 2.005, as fls. 185/187 do livro nº 13, uma parte ideal - correspondente a 0,1671 alqueire do imóvel com a área de dois alqueires e cinco centésimos dealqueires de terras, sem benfeitorias, objeto do - R-2, AV-12 e AV-13 da Matrícula nº 9.926, foi adquirido por ROBERTO - RITTY, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade -- com RG n. 367.799-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 022.972.729-87; casado pelo regime de Comunhão de Bens a 14 de janeiro de 1.970 com DORIS MARY DE SOUZA RITTY, brasileira, professora, portadora da cédula de -- identidade com RG n. 1.060.738-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 565.390.299-34; ambos residentes e domiciliados à rua 7 de Setembro n. 1.003, nesta cidade, por compra feita a REGINALDO BERTOLI BAIÃO, brasileiro, separado judicialmente, motorista, portador da cédula de identidade com RG n. 6.190.280-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 185.654.378 -- 17, residente e domiciliado à rua Contorno nº 521, em Quatro Barras-PR, comparecendo no ato como INTERVENIENTE ANUENTE: VIILMA APARECIDA DE JESUS COSTA, brasileira, separada judicialmente, costureira, portadora da cédula de identidade com RG n. 5.557.560-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF - sob n. 653.207.789-53, residente e domiciliada à rua 7 de Setembro, n. 426-A nesta cidade, tendo sido casada com o outorgante vendedor pelo regime de comunhão parcial de bens, vem expressar sua inteira concordância aos termos da escritura, declarando nada ter a opor tanto presente quanto futuramente em relação à mesma, pelo preço de R\$ 28.248,36 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito trinta e seis centavos)- estando incluído nesse valor outros imóveis, sem condições. Foram (continua no verso)</p>	
ESTADO DO PARANÁ	OBSERVAÇÕES:	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JVLV L9SZB BY295 VZK33



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3  
e o código de verificação do documento: 66Q2M4  
Consulta disponível por 30 dias



MATRÍCULA Nº <u>9.926</u> f. <u>03</u> verso Oficial <u>[Assinatura]</u>	REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	ESTADO DO PARANÁ  CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI  COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
apresentados os seguintes documentos: DAM- DOCUMENTO DE ARREGAÇÃO MUNICIPAL Nº 329/2.005- (ITBI- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) no valor de R\$ 564,96 referente a 2% sobre a importância de R\$ 28.248,36- estando incluído nesse recolhimento outros imóveis devidamente quitada pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 01/06/2.005; a certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais n. 1877712-25 Emitida Eletronicamente via Internet em 09/05/2.005 pela Secretaria de Estado da Fazenda; a certidão negativa de Débitos Ambientais n. 293161 Emitida Eletronicamente via Internet em 13/05/2.005 pelo Instituto Ambiental do Paraná- IAP; a certidão negativa de Débitos de Imóvel Rural- Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal- NIRF 3.029103-8 com área total de 84,4 ha em nome de Joarez Leandro Baião (Nº da Cartidão 7.410.814). Emitida Eletronicamente via Internet pela Secretaria da Receita Federal O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2.000/2.001/2.002- Dó-digo do Imóvel Rural 712.181.300.681-52, módulo fiscal 18,0 ha. n. módulos fiscais 4,68, F.M.P. 3,0 ha- área total 84,4 ha- Número do CCIR 05397302020 em área maior em nome de Joarez Leandro Baião; a guia no valor de R\$ 56,49 referente ao pagamento da taxa alusiva do FUNREJUS - devidamente quitada pelo Banco Itau S/A., em 01/06/05. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 06 de julho de 2.005. O OFICIAL <u>[Assinatura]</u> (Homero dos Santos Giovannetti).+++		
Custas 1.213,34 VRCs - R\$ 127,40		
AV-15-M-9.926- Protocolo nº 53.006- Em 11 de novembro de 2.005- Certificado que em conformidade com a Certidão de Casamento datada de 01 de setembro de 1.994, expedida pelo Oficial do Registro Civil do Distrito de Conselheiro Zacarias, desta Comarca, do termo 117, fls. 117 e vº do livro nº 3-B/01, que a proprietária do imóvel objetado R-3 da Matrícula n. 9.926 Elza Bertoli Baião, contraíu matrimônio pelo REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS em 09 de julho de 1.994 com MAURO GERALDINI que passou a assinar ELZA BERTOLI BAIÃO GERALDINI. Ficando arquivado neste Ofício sob n. 1.579/2.005- uma cópia da Certidão de Casamento. Dou fé. Santo Antônio da Platina, 11 de novembro de 2.005. O ESCRIVENTE <u>[Assinatura]</u> (Valdir Valdivieso).+++		
Custas 60,00 VRCs - R\$ 6,30		
AV-16-M-9.926- Protocolo nº 53.007- Em 11 de novembro de 2.005- Certificado que em conformidade com a Certidão de Casamento datado de 18 de dezembro de 1.993, expedida pelo Oficial do Registro Civil desta Comarca, do termo n. 4.310, fls. 152 do livro nº 15-B que a proprietária do imóvel objeto do R-4 da Matrícula nº 9.926 Marcia Bertoli Baião contraíu matrimônio pelo Regime de Separação de Bens, Art. 258 § único inciso IV do Cód. Civil Brasileiro, em 16 de dezembro de 1.993 com Anderson Alves Baião, e que em virtude daquele ato passou a assinar MARCIA BERTOLI BAIÃO. Ficando arquivado neste Ofício sob n. 1.580/2.005 uma cópia da certidão de casamento. Dou fé Santo Antônio da Platina, 11 de novembro de 2.005. O ESCRIVENTE <u>[Assinatura]</u> (Valdir Valdivieso).+		
Custas 60,00 VRCs- R\$ 6,30		
R-17-M-9.926- Protocolo nº 53.047- Em 25 de novembro de 2.005- Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Tito Batista Pinto, do Distrito de Conselheiro Zacarias, desta Comarca, em 11 de novembro de 2.005, as fls. 108 do livro nº 14, as partes ideais que totalizam 0,3342 alqueire do imóvel com a área de dois alqueires e cinco centesimos de alqueires, objetos dos R-3 e R-4 da Matrícula número 9.926, foram adquiridas por JOSÉ VANDERLEI BELO, agricultor, portador da cédula de identidade com RG n. 4.169.859-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 566.072.709-30; casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens a 07 de dezembro de 1.989 com SHIRLEY FATIMA BOCCIAN BELO, do lar, portadora da cédula de identidade com RG 4.529.039-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 733.617.049-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à rua Bandeirantes, nº 625, em Andaraí-PR, por compra feita		
OBSERVAÇÕES: CONTINUA NA FLS. 04.....		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PR  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JVLV L9SZB BY295 VZK33



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3  
 e o código de verificação do documento: 66Q2M4  
 Consulta disponível por 30 dias



COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 9.926 f. 04
	LIVRO Nº 2	Oficial: _____
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	(continuação da Matrícula Nº 9.926-f1.03) a ELZA BERTOLI BAIÃO GERALDINI, do lar, portadora da cédula de Identidade com RG n. 6.943.930-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 016.418.119-94, assistida no ato por seu marido MAURO GERALDINI, comerciante, portador da cédula de identidade com RG 3.467.781-5-GSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 541.643.979-34; ambos brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens a 09 de julho de 1.994, conforme certidão de casamento extraída do termo n. 117, fls. 117 e v.º do livro nº 3-B, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Conselheiro Zacarias; e, MÂRCIA BERTOLI BAIÃO, do lar, portadora da cédula de identidade com RG n. 32.920.495-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 206.013.658-01, assistida no ato por seu marido ANDERSON ALVES BAIÃO, tratorista, portador da cédula de identidade com RG n. 5.833.423-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 059.642.079-01; ambos brasileiros, casados entre si pelo regime de Separação de Bens pelo artigo 258 § único, inciso IV do C.C.B, em data de 18 de dezembro de 1.993, conforme certidão de casamento extraída do termo n. 4.310, fls. 152 do livro nº 15-B, do Registro Civil desta Comarca, residentes e domiciliados à rua Agostinho Ferreira, n. 360, nesta cidade, pelo preço de R\$ 56.916,60 (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) - estando incluído nesse valor outros imóveis, sem condições. Foram apresentados seguintes documentos: DAM- DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL Nº 650/2.005 no valor de R\$ 1.183,33 referente a 2% sobre a importância de R\$ 56.916,60 devidamente quitada pelo Banco Itau S/A., em 24-11-05; as certidões de Débitos de Tributos Es-taduais ns. 2126300-79, 2127001-96 e 2127302-03, com validade até 02/12/2.005 fornecidas em 03/10/2.005, via Internet; Certidão de Distribuição Regional, Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Crimi-nais emitidas em 03/11/2.005, via Internet; Certidões de Distribuição de Ações Cíveis fornecidas em 13/10/2.005 pelo Cartório do Distri-buidor desta cidade, validade por 30 (trinta) dias; Certidão negativa de Débitos Ambientais n. 327098, com validade até 25/11/2.005 Emitida em 29/10/2.005 via Internet; Certidão negativa de Débitos de Imóveis Rural de Controle n. 8881.9E48.9E48.F3CA.D40A, com validade até 23/03/2.005 fornecida em 23-09-2.005 via Internet; a guia no valor de R\$ 113,83 devidamente quitada referente ao pagamento das taxas alusivas ao FUNREJUS; O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR 2000/2001/2002 Código do Imóvel Rural 7121830068152, módulo fiscal 18,0 ha, n. módulos fiscais 4,68, F.M.P. 3,0 ha- área total 84,4 ha- Número do CCIR 05397302020 em área maior. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 25 de novembro de 2.005. O ESCRIVENTE _____ (Valdir Valdivieso).+++ Custas 1.213,34 VRCs- R\$ 127,40	
	ESTADO DO PARANÁ	AV-18-M-9.926 - Protocolo nº 69492 - Em 03 de abril de 2014 - De conformidade com o Mandado de Cancelamento de Penhora, expedido aos 17/01/2013, por ordem do MM. Juíza Substituta Designada do Cartório Cível e Comércio desta Comarca, Dra. Fabiana Cristina Ferrari, nos autos de Ação de Execução de Títulos Extrajudicial, de nº 269/1995, em que é exequente BANCO Bamerindus do Brasil S/A e como executados AMÂNCIO LEANDRO BAIÃO E OUTROS, procedo a esta averbação para consignar o CANCELAMENTO da PENHORA, objeto do R-§ desta Matrícula. Foi apresentada a Guia de Funrejus nº 14003787130205500, no valor de R\$ 49,79, devidamente quitado pela Caixa Econômica Federal em 05/02/2014. Foram arquivados neste Ofício sob nº 428/2014 uma cópia do Mandado, Auto de Penhora e Depósito. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2014. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO _____ (Bel. Fabrício Faustino de Proença). Custas 526,50 VRCs- R\$ 82,65
R-19-M-9.926 - Protocolo nº 81864 - Em 17 de dezembro de 2019 - Conforme TERMO DE PENHORA datado de 24/10/2019, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca - Dra. Heloisa Helena Avi Ramos (Cartório Cível e Comércio desta Comarca), extraído dos autos sob nº 0000404-71.2014.8.16.0153, de Monitoria, (continua no verso)		
OBSERVAÇÕES:		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/PE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JVLY L9SZB BY295 VZK33



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3  
 e o código de verificação do documento: 66Q0M4  
 Consulta disponível por 30 dias



MATRÍCULA Nº <u>9.926</u> <u>04</u> versao Oficial <u>PAULA</u> Bel. Fabricio Faustino de Proença Escrivente Substituto	REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2
em que é autor J. P. BELEZE, e réu JOAREZ LEANDRO BAIÃO, procedo ao REGISTRO DA PENHORA da fração ideal de 25% equivalente a 0,5012 alqueire do imóvel objeto da Matrícula nº 9.926, para garantir uma dívida de R\$ 20.121,94 (vinte mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Foi apresentada a guia de Funrejus nº 1400000005330299, no valor de R\$ 40,24, devidamente quitada em 12/12/2019. Foram arquivados neste Ofício sob nº 81864 uma cópia de toda documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 17 de dezembro de 2019. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO <u>PAULA</u> (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-	
OBSERVAÇÕES:	
ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Rua: Tiradentes, 530 - (43) 3414-1812

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento original, Matrícula com 19 atos. Dou fé.  
 Santo Antônio da Platina - Paraná  
 19 de abril de 2023.  
**Bel. Gisele Alves - Oficial**



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador/> o CNS: 08.189-3  
 e o código de verificação do documento: 66Q0M4  
 Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº  
 2.200-2 de agosto de 2001.  
 Documento Assinado Digitalmente  
**GISELE ALVES**  
 CPF: 37368915987 - 19/04/2023

